



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N.º 003/2026**

O Presidente do Condoeste - Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constante do Contrato de Consórcio Público, convoca, todos os seus consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária, **a ser realizada, no dia 10/09/2026 (quinta-feira) às 14h, no auditório do Ágil Hotel, localizado na Avenida Beira-Rio, centro, Colatina/ES. Ponto de referência: Supermercado Casagrande.**

A reunião objetiva o encaminhamento de decisões necessárias para o bom andamento dos trabalhos traçados pelo CONDOESTE, constante da seguinte pauta:

I. Abertura;

II. Comunicados da presidência e dos membros da Assembleia;

III. Aprovação da ata da última reunião realizada em 28/08/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) de 01/09/2026 (Edição N.º 3.079, páginas 277 a 279);

IV. Leitura e votação da pauta do dia:

1. Eleição do Presidente e Vice-Presidente do CONDOESTE, para o mandato no biênio 2027/2028;
2. Eleição da diretoria da Câmara Técnica de Resíduos Sólidos para mandato 2027/2028, composta de Coordenador, Subcoordenador e Secretário;
3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal para mandato 2027/2028;
4. Outros assuntos.

V. Encerramento

Colatina/ES, 02 de setembro de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do CONDOESTE

Prefeito de São Roque do Canaã/ES

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3044-4092. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Data de assinatura: 1º de setembro 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL -
CIM POLO SUL
CONTRATANTE

Protocolo 1862203

**Consórcio Público Para Tratamento e
Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da
Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo -
CONDOESTE**

Convocação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA N.º 003/2026:**

O Presidente do Condoeste - Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constante do Contrato de Consórcio Público, convoca, todos os seus consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, no dia 10/09/2026 (quinta-feira) às 14h, no auditório do Agil Hotel, localizado na Avenida Beira-Rio, centro, Colatina/ES. Ponto de referência: Supermercado Casagrande.

A reunião objetiva o encaminhamento de decisões necessárias para o bom andamento dos trabalhos traçados pelo CONDOESTE, constante da seguinte pauta:

- I. Abertura;
- II. Comunicados da presidência e dos membros da Assembleia;
- III. Aprovação da ata da última reunião realizada em 28/08/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) de 01/09/2026 (Edição N.º 3.079, páginas 277 a 279);
- IV. Leitura e votação da pauta do dia:
 1. Eleição do Presidente e Vice-Presidente do CONDOESTE, para o mandato no biênio 2027/2028;
 2. Eleição da diretoria da Câmara Técnica de Resíduos Sólidos para mandato 2027/2028, composta de Coordenador, Subcoordenador e Secretário;
 3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal para mandato 2027/2028;
 4. Outros assuntos.
- V. Encerramento

Colatina/ES, 02 de setembro de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de São Roque do Canaã/ES

Protocolo 1862030

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Guandu - Cim Guandu**

Resolução

RESOLUÇÃO CIM GUANDU Nº011/2026

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, que instituiu e regulamentou a concessão de auxílio alimentação no âmbito do Consórcio;

Considerando a deliberação e decisão da 3ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024, que autorizou o reajuste do auxílio alimentação dos empregados públicos;

Considerando a deliberação e decisão da 2ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2025, que autorizou o reajuste do auxílio alimentação dos empregados públicos;

Considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral, na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, que autorizou o reajuste do auxílio alimentação dos empregados públicos.

Considerando a deliberação e decisão da 2ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamenta a concessão do auxílio alimentação no âmbito do CONSÓRCIO, compreendido como o pagamento de parcela indenizatória a todos os empregados públicos no efetivo exercício de suas funções, equivalente ao valor mensal de R\$ 521,30 (quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo será atualizado, mediante resolução da Presidência, na mesma data e índices da revisão geral anual na remuneração dos empregados públicos.

Art. 2º. O valor do benefício será disponibilizado em cartão eletrônico até o primeiro dia útil do mês subsequente trabalhado, em atendimento ao § 2º, do Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), por empresa contratada pelo CIM Guandu.

§ 1º. Os créditos mensais não têm prazo de validade e são cumulativos, sendo as novas cargas somadas ao saldo existente no Cartão Alimentação.

§ 2º. O Cartão Alimentação é pessoal e intransferível, sendo o empregado público responsável por sua guarda, conservação e utilização.

§ 3º. Em caso de perda, roubo ou dano ao

ATA N.º 002/2026 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOESTE-CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Às

nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e seis, em segunda convocação, no auditório do Ágil Hotel, situado na Avenida Beira-Rio, n.º 116, Centro, Colatina/ES, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do CONDOESTE-Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo. O ato contou com a participação de prefeitos dos municípios consorciados, secretários, servidores municipais e demais convidados, os quais assinaram a respectiva lista de presença. A reunião teve como objetivo deliberar sobre a pauta constante na Ordem do Dia. O Senhor Marcos Geraldo Guerra, Presidente do CONDOESTE e Prefeito de São Roque do Canaã, abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e, após as devidas apresentações, franqueou a palavra aos presentes para comunicações gerais. Em seguida, com a anuência do plenário, o Presidente convidou a superintendente do consórcio, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar os trabalhos. A secretária informou que a ata da Assembleia Geral Ordinária de 26/03/2026 foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), Edição n.º 2.981, de 24/08/2026, páginas 277 a 281, razão pela qual a leitura do documento foi dispensada e o seu teor aprovado por unanimidade, sem ressalvas. Ato contínuo, procedeu-se à leitura da Ordem do Dia, aprovada pelo plenário com a inclusão de novos assuntos, os quais passam a constar nesta ata conforme a ordem de deliberação. Iniciados os debates, e após prestados os devidos esclarecimentos, a Assembleia Geral tomou as seguintes deliberações: **Item 01.** Apreciação do relatório das pendências administrativas e financeiras dos consorciados junto ao consórcio: A equipe técnica do consórcio apresentou o relatório de acompanhamento administrativo e financeiro detalhado, registrando as seguintes ocorrências por município: Água Doce do Norte: débito de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) referente ao saldo residual a pagar do Contrato de Rateio de 2026; Águia Branca: débito de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) referente ao saldo residual a pagar do Contrato de Rateio de 2026; Colatina: ausência de celebração do Contrato de Rateio de 2025, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e do Contrato de Rateio de 2026, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), totalizando uma pendência de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Laranja da Terra: ausência de celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Rateio de 2023, no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); inadimplemento

da nota fiscal de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do mês de janeiro de 2025, no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); e ausência de repasses do Contrato de Rateio de 2026, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), totalizando R\$ 58.612,80 (cinquenta e oito mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos); Mantenópolis: ausência de início dos repasses financeiros relativos ao Contrato de Rateio de 2026, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); São Domingos do Norte: ausência de início dos repasses financeiros relativos ao Contrato de Rateio de 2026, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); São Gabriel da Palha: inadimplemento da nota fiscal de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) referente ao mês de junho de 2026, no valor de R\$ 9.648,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais); Rio Bananal: ausência de formalização da saída do município do consórcio, acumulando a não celebração dos seguintes instrumentos: Contrato de Rateio de 2023, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Termo Aditivo ao Contrato de Rateio de 2023, no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); Contrato de Rateio de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Contrato de Rateio de 2025, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); e Contrato de Rateio de 2026, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 149.306,40 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); Vila Valério: ausência de formalização da saída do município do consórcio, acumulando o inadimplemento das notas fiscais de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS) prestados nos meses de janeiro de 2023 (R\$ 4.824,00 / quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais), fevereiro de 2023 (R\$ 4.824,00 / quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais) e março de 2023 (R\$ 4.824,00 / quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais); inadimplemento do Contrato de Rateio de 2022 (Contrato PMVV N.º 074/2022), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); ausência de celebração do Contrato de Rateio de 2023 (R\$ 24.000,00 / vinte e quatro mil reais), do Termo Aditivo de 2023 (R\$ 5.306,40 / cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos), do Contrato de Rateio de 2024 (R\$ 30.000,00 / trinta mil reais), do Contrato de Rateio de 2025 (R\$ 42.000,00 / quarenta e dois mil reais) e do Contrato de Rateio de 2026 (R\$ 48.000,00 / quarenta e oito mil reais), perfazendo o montante consolidado de R\$ 187.778,40 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Colocado em votação, o relatório apresentado foi aprovado. Deliberou-se, ainda, pela autorização ao Presidente do CONDOESTE

para notificar os municípios com contribuições em atraso a fim de que regularizem as pendências existentes. **Item 02. Apreciação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026:** Foi apresentado à Assembleia o Ofício CONDOESTE N.º 0304/2026, de 24/08/2026, em cumprimento às exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento anual deste consórcio público. O documento encaminha a proposta orçamentária para 2027, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 38.950.000,00 (trinta e oito milhões, novecentos e cinquenta mil reais). A estimativa baseia-se em estudos realizados pelo consórcio, prevendo ingressos provenientes da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), de repasses financeiros da SAMARCO/Reparação do Rio Doce (antiga Fundação Renova), de projetos e das demais atividades do CONDOESTE. Após o encerramento dos debates, a proposta orçamentária foi submetida a voto e aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Ato contínuo, a Assembleia autorizou a Superintendência a publicar a Resolução Orçamentária para o exercício de 2027, juntamente com seus anexos, na imprensa oficial. **Item 03. Apreciação do critério de rateio das despesas administrativas para o exercício financeiro de 2027:** Foi apresentada a proposta com os critérios de rateio das despesas do consórcio para o exercício financeiro do ano de 2027. Após ampla discussão e prestados os devidos esclarecimentos, aprovou-se que o rateio será distribuído de forma igualitária entre todos os consorciados, fixado no valor total anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por ente consorciado. O pagamento poderá ocorrer em parcela única, com vencimento até 30 de junho de 2027, ou em parcelas mensais, estendendo-se até 30 de novembro de 2027. Deliberou-se, por fim, que os entes consorciados devem adotar as providências cabíveis para a celebração do contrato de rateio de 2027 e a consequente execução dos repasses financeiros. **Item 04: Proposta de Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de resíduos de serviços de saúde (RSS):** A Superintendência expôs à Assembleia que a tabela de prestação de serviços de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) teve seu último reajuste aplicado no ano de 2022. Foi informado que, embora a recomposição inflacionária acumulada no período, medida pelo IPCA, resulte no índice de 19,041630%, o consórcio, em caráter de razoabilidade, propõe a aplicação de um reajuste de aproximadamente 8% (oito por cento) sobre a tabela progressiva de preços por faixa populacional. Colocada em votação, a nova tabela foi aprovada por unanimidade e passará a vigorar a partir do exercício financeiro de 2027, permitindo o equilíbrio financeiro do serviço sem onerar excessivamente os municípios, conforme índices e valores dispostos abaixo:

TABELA PROGRESSIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE COLETA/TRANSPORTE/TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS – RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-ANO 2027:

POPULAÇÃO FAIXA	PREÇO MÊS	% DE FAIXA PROGRESSIVA	MUNICÍPIOS ENQUADRADOS
0 a 10.000	R\$ 3.343,00	7	Águia Branca, Alto Rio Novo, São Domingos do Norte
10.001 a 20.000	R\$ 5.730,90	12	Água Doce do Norte, Governador Lindenberg, Ibirapu, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, Rio Bananal, São Roque do Canaã e Vila Valério
20.001 a 30.000	R\$ 8.118,80	17	Aimorés/MG, Ecoporanga, Santa Teresa
30.001 a 40.000	R\$ 10.419,90	22	Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Santa Maria de Jetibá, São Gabriel da Palha.
40.001 a 50.000	R\$ 18.004,10	29	
50.001 a 60.000	R\$ 19.103,00	40	
60.001 a 70.000	R\$ 31.042,40	50	
70.001 a 80.000	R\$ 37.250,90	60	
80.001 a 90.000	R\$ 43.459,40	70	
90.001 a 100.000	R\$ 49.667,90	80	
100.001 a 120.000	R\$ 53.460,00	90	Colatina
Acima de 120.000	R\$ 55.876,40	100	

Item 05. Outros assuntos. Item 05.01. Contratos de Programa para Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) - CTR Colatina: Foi apresentada a relação dos municípios que celebraram os respectivos Contratos de Programa para a Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) direcionados ao Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Colatina, a saber: Água Doce do Norte, Águia Branca, Aimorés/MG, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Laranja da Terra, Marilândia, Pancas, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha e São Roque do Canaã. **Item 05.01.02. Adequação Ambiental e Destinação de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):** Deu-se ciência a plenária de que o CONDOESTE, em estrito cumprimento à Licença Ambiental de Operação (LO+GSIM/CRSS) N.º 230/2020/CLASSE II, especificamente à sua condicionante de número 19 (dezenove), realiza a destinação final adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Conforme determina o referido dispositivo, os RSS, após passarem pelo devido processo de tratamento na unidade de autoclavagem, passam a ser classificados como Resíduos Classe II (não perigosos), tornando-se aptos para destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado. **Item 05.02. Pré-operação/Operação assistida do CTR Colatina:** Tendo em vista a não realização da licitação para a concessão da operação do CTR Colatina por parte do CONDOESTE, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a prorrogação do prazo



de vigência da atual pré-operação/operação assistida por mais um ano. **Item 05.03. Definição da Data da Eleição para a Presidência (Biênio 2027/2028):** Diante do encerramento do mandato da atual Mesa Diretora ao final deste exercício, o Presidente submeteu à plenária a definição do cronograma eleitoral. Após deliberação, ficou aprovado por unanimidade que a Assembleia Geral para a eleição da nova Presidência do CONDOESTE será realizada no dia 10 de setembro de 2026, devendo a Superintendência providenciar a publicação do respectivo edital de convocação nos termos estatutários. **Item 05.04. Encerramento do Apoio Técnico da Samarco nas obras decorrentes da Repactuação do rio Doce:** Foi comunicado à Assembleia que, no próximo dia 6 de novembro do corrente ano, finalizará o período de apoio técnico prestado pela Samarco nas obras decorrentes da Repactuação do Rio Doce. Todavia, ponderou-se que diversos municípios consorciados e o próprio consórcio ainda possuem intervenções em andamento. Diante da iminência do término desse suporte e para evitar a paralisação das atividades, a plenária aprovou, por unanimidade, o encaminhamento de um expediente formal a SAMARCO solicitando a ampliação do prazo de execução das obras e a consequente manutenção do apoio técnico. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente às onze horas e dez minutos. Para constar, eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente do CONDOESTE.

Patrícia de Paiva Rodrigues - Secretária Ad Hoc:

Marcos Geraldo Guerra- Presidente

REGIÃO POLO SUL.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 9.950,00 (Nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:**CIM POLO SUL**

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ÁREA DE SAÚDE
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa: 3.3.90.39.20.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
1500.0015 - RECURSOS PRÓPRIOS

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 28/08/2026

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1859649

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos da Região Norte do Projeto Espírito Santo Sem Lixão - CONORTE

Edital

PINHEIROS/ES, 31 de agosto de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2026

O Presidente do **Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Norte do Estado Do Espírito Santo - CONORTE**, Sr. Marcos Antônio Guerra Wandermurem, no uso de suas atribuições conforme art.10 do Protocolo de Intenções, **CONVOCA** os prefeitos dos municípios consorciados ao CONORTE CNPJ nº11.451.059/0001-12, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de *forma MISTA (semipresencial) na Sede do Consórcio Público Prod Norte*, Av. Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros/ES, no dia **10 (dez) de setembro de 2026**, às 16h (*dezesesseis*) horas, a modalidade remota será através da Plataforma Google Meet, para as seguintes pautas;

ORDEM DO DIA:

1. Manutenções Básicas do CONORTE (Contabilidade, Sistemas, Site, Bancos, Aplicações, Certidões e TCES);
2. Sede;
3. Outros.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Presidente

Protocolo 1845773

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Deliberação

ATA N.º 002/2026 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOESTE-CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e seis, em segunda convocação, no auditório do Ágil Hotel, situado na Avenida Beira-Rio, n.º 116, Centro, Colatina/ES, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do CONDOESTE-Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo. O ato contou com a participação de prefeitos dos municípios consorciados, secretários, servidores municipais e demais convidados, os quais assinaram a respectiva lista de presença. A reunião teve como objetivo deliberar sobre a pauta constante na Ordem do Dia. O Senhor Marcos Geraldo Guerra, Presidente do CONDOESTE e Prefeito de São Roque do Canaã, abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e, após as devidas apresentações, franqueou a palavra aos presentes para comunicações gerais. Em seguida, com a anuência do plenário, o Presidente convidou a superintendente do consórcio, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar os trabalhos. A secretária informou que a ata da Assembleia Geral Ordinária de 26/03/2026 foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), Edição n.º 2.981, de 24/08/2026, páginas 277 a 281, razão pela qual a leitura do documento foi dispensada e o seu teor aprovado por unanimidade, sem ressalvas. Ato contínuo, procedeu-se à leitura da Ordem do Dia, aprovada pelo plenário com a inclusão de novos assuntos, os quais passam a constar nesta ata conforme a ordem de deliberação. Iniciados os debates, e após prestados os devidos esclarecimentos, a Assembleia Geral tomou as seguintes deliberações: **Item 01.** Apreciação do relatório das pendências administrativas e financeiras dos consorciados junto ao consórcio: A equipe técnica do consórcio apresentou o relatório de acompanhamento administrativo e financeiro detalhado, registrando as seguintes ocorrências por município: Água Doce do Norte: débito de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) referente ao saldo residual a pagar do Contrato de Rateio de 2026; Águia Branca: débito de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) referente ao saldo residual a pagar do Contrato de Rateio de 2026; Colatina: ausência de celebração do Contrato de Rateio de 2025, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e do Contrato de Rateio de 2026, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), totalizando uma pendência de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Laranja da Terra: ausência de celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Rateio de 2023, no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); inadimplemento da nota fiscal de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do mês de janeiro de 2025, no valor

de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); e ausência de repasses do Contrato de Rateio de 2026, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), totalizando R\$ 58.612,80 (cinquenta e oito mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos); Mantenópolis: ausência de início dos repasses financeiros relativos ao Contrato de Rateio de 2026, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); São Domingos do Norte: ausência de início dos repasses financeiros relativos ao Contrato de Rateio de 2026, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); São Gabriel da Palha: inadimplemento da nota fiscal de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) referente ao mês de junho de 2026, no valor de R\$ 9.648,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais); Rio Bananal: ausência de formalização da saída do município do consórcio, acumulando a não celebração dos seguintes instrumentos: Contrato de Rateio de 2023, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Termo Aditivo ao Contrato de Rateio de 2023, no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); Contrato de Rateio de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Contrato de Rateio de 2025, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); e Contrato de Rateio de 2026, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 149.306,40 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); Vila Valério: ausência de formalização da saída do município do consórcio, acumulando o inadimplemento das notas fiscais de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS) prestados nos meses de janeiro de 2023 (R\$ 4.824,00 / quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais), fevereiro de 2023 (R\$ 4.824,00 / quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais) e março de 2023 (R\$ 4.824,00 / quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais); inadimplemento do Contrato de Rateio de 2022 (Contrato PMVV N.º 074/2022), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); ausência de celebração do Contrato de Rateio de 2023 (R\$ 24.000,00 / vinte e quatro mil reais), do Termo Aditivo de 2023 (R\$ 5.306,40 / cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos), do Contrato de Rateio de 2024 (R\$ 30.000,00 / trinta mil reais), do Contrato de Rateio de 2025 (R\$ 42.000,00 / quarenta e dois mil reais) e do Contrato de Rateio de 2026 (R\$ 48.000,00 / quarenta e oito mil reais), perfazendo o montante consolidado de R\$ 187.778,40 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Colocado em votação, o relatório apresentado foi aprovado. Deliberou-se, ainda, pela autorização ao Presidente do CONDOESTE para notificar os municípios com contribuições em atraso a fim de que regularizem as pendências existentes. **Item 02. Apreciação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026:** Foi apresentado à Assembleia o Ofício CONDOESTE N.º 0304/2026, de 24/08/2026, em cumprimento às exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento anual deste consórcio público. O documento encaminha a proposta orçamentária para 2027, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 38.950.000,00 (trinta e oito milhões, novecentos e cinquenta mil reais). A estimativa baseia-se em estudos realizados pelo consórcio, prevendo ingressos provenientes da prestação de serviços de coleta, transporte,

tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), de repasses financeiros da SAMARCO/Reparação do Rio Doce (antiga Fundação Renova), de projetos e das demais atividades do CONDOESTE. Após o encerramento dos debates, a proposta orçamentária foi submetida a voto e aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Ato contínuo, a Assembleia autorizou a Superintendência a publicar a Resolução Orçamentária para o exercício de 2027, juntamente com seus anexos, na imprensa oficial. **Item 03. Apreciação do critério de rateio das despesas administrativas para o exercício financeiro de 2027:** Foi apresentada a proposta com os critérios de rateio das despesas do consórcio para o exercício financeiro do ano de 2027. Após ampla discussão e prestados os devidos esclarecimentos, aprovou-se que o rateio será distribuído de forma igualitária entre todos os consorciados, fixado no valor total anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por ente consorciado. O pagamento poderá ocorrer em parcela única, com vencimento até 30 de junho de 2027, ou em parcelas mensais, estendendo-se até 30 de novembro de 2027. Deliberou-se, por fim, que os entes consorciados devem adotar as providências cabíveis para a celebração do contrato de rateio de 2027 e a consequente execução dos repasses financeiros. **Item 04: Proposta de Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de resíduos de serviços de saúde (RSS):** A Superintendência expôs à Assembleia que a tabela de prestação de serviços de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) teve seu último reajuste aplicado no ano de 2022. Foi informado que, embora a recomposição inflacionária acumulada no período, medida pelo IPCA, resulte no índice de 19,041630%, o consórcio, em caráter de razoabilidade, propõe a aplicação de um reajuste de aproximadamente 8% (oito por cento) sobre a tabela progressiva de preços por faixa populacional. Colocada em votação, a nova tabela foi aprovada por unanimidade e passará a vigorar a partir do exercício financeiro de 2027, permitindo o equilíbrio financeiro do serviço sem onerar excessivamente os municípios, conforme índices e valores dispostos abaixo:

TABELA PROGRESSIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE COLETA/TRANSPORTE/TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS - RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-ANO 2027:			
POPULAÇÃO FAIXA	PREÇO MÊS	% DE FAIXA PROGRESSIVA	MUNICÍPIOS ENQUADRADOS
0 a 10.000	R\$ 3.343,00	7	Águia Branca, Alto Rio Novo, São Domingos do Norte
10.001 a 20.000	R\$ 5.730,90	12	Água Doce do Norte, Governador Lindenberg, Ibirajuba, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, Rio Bananal, São Roque do Canaã e Vila Valério
20.001 a 30.000	R\$ 8.118,80	17	Aimorés/MG, Ecoporanga, Santa Teresa

30.001 a 40.000	R\$ 10.419,90	22	Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Santa Maria de Jetibá, São Gabriel da Palha.
40.001 a 50.000	R\$ 18.004,10	29	
50.001 a 60.000	R\$ 19.103,00	40	
60.001 a 70.000	R\$ 31.042,40	50	
70.001 a 80.000	R\$ 37.250,90	60	
80.001 a 90.000	R\$ 43.459,40	70	
90.001 a 100.000	R\$ 49.667,90	80	
100.001 a 120.000	R\$ 53.460,00	90	Colatina
Acima de 120.000	R\$ 55.876,40	100	

Item 05. Outros assuntos. Item 05.01. Contratos de Programa para Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) - CTR Colatina:

Foi apresentada a relação dos municípios que celebraram os respectivos Contratos de Programa para a Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) direcionados ao Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Colatina, a saber: Água Doce do Norte, Água Branca, Aimorés/MG, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Laranja da Terra, Marilândia, Pancas, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha e São Roque do Canaã. **Item 05.01.02. Adequação Ambiental e Destinação de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):** Deu-se ciência a plenária de que o CONDOESTE, em estrito cumprimento à Licença Ambiental de Operação (LO+GSIM/CRSS) N.º 230/2020/CLASSE II, especificamente à sua condicionante de número 19 (dezenove), realiza a destinação final adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Conforme determina o referido dispositivo, os RSS, após passarem pelo devido processo de tratamento na unidade de autoclavagem, passam a ser classificados como Resíduos Classe II (não perigosos), tornando-se aptos para destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado.

Item 05.02. Pré-operação/Operação assistida do CTR Colatina: Tendo em vista a não realização da licitação para a concessão da operação do CTR Colatina por parte do CONDOESTE, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a prorrogação do prazo de vigência da atual pré-operação/operação assistida por mais um ano. **Item 05.03. Definição da Data da Eleição para a Presidência (Biênio 2027/2028):** Diante do encerramento do mandato da atual Mesa Diretora ao final deste exercício, o Presidente submeteu à plenária a definição do cronograma eleitoral. Após deliberação, ficou aprovado por unanimidade que a Assembleia Geral para a eleição da nova Presidência do CONDOESTE será realizada no dia 10 de setembro de 2026, devendo a Superintendência providenciar a publicação do respectivo edital de convocação nos termos estatutários. **Item 05.04. Encerramento do Apoio Técnico da Samarco nas obras decorrentes da Repactuação do rio Doce:** Foi comunicado à Assembleia que, no próximo dia 6 de novembro do corrente ano, finalizará o período

de apoio técnico prestado pela Samarco nas obras decorrentes da Repactuação do Rio Doce. Todavia, ponderou-se que diversos municípios consorciados e o próprio consórcio ainda possuem intervenções em andamento. Diante da iminência do término desse suporte e para evitar a paralisação das atividades, a plenária aprovou, por unanimidade, o encaminhamento de um expediente formal a SAMARCO solicitando a ampliação do prazo de execução das obras e a consequente manutenção do apoio técnico. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente às onze horas e dez minutos. Para constar, eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente do CONDOESTE.

**Patrícia de Paiva Rodrigues - Secretária Ad Hoc:
Marcos Geraldo Guerra- Presidente**

Protocolo 1860436

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Guandu - Cím Guandu**

Aditivo

TERMO ADITIVO Nº005 AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº012/2022.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E O SR. RAFAEL NUNES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 - Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 - Centro, Baixo Guandu - ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE ou CONSÓRCIO, e de outro lado o SR. RAFAEL NUNES, Pessoa Física, portador da carteira de identidade Nº 11****9, inscrito no CPF sob o Nº 031.****.****-19, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Florentino Batista, Nº323 - Jardim Camburi, Vitória - ES, CEP: 29090-360, adiante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº 233/2026, com fulcro na Cláusula Segunda, subitem 2.1 e 2.1 do instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei Federal Nº14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato ADM CIM GUANDU nº 012/2022 por mais 12 (doze) meses, no período de 29 de agosto de 2026 a 29 de agosto de 2027, bem como a aplicação do reajuste de valores com base no índice IGP-M/FGV, nos termos do Item 2.2 da Cláusula Segunda do instrumento original.